CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE Lei nº. 11.947/ 2009

OF/CAE - N° 0015/2022

Cariacica - ES, 25 de julho de 2022.

Ao Secretário Municipal de Educação, José Roberto Martins Aguiar

Assunto: Resposta à Circular CI/SEMCONT Nº 00128/2022.

Senhor Secretário,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CARIACICA (CAE), criado pelo Decreto Municipal n°106/96, revogado e reestruturado pelo Decreto Municipal n° 007/2001, possui portal que está sendo atualizado no link https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/32.

No que se refere as solicitações para a esclarece a Avaliação do Índice de Transparência e Governança seguem as informações.

A. (i) Legislação de criação: Decreto nº 106/96, revogado pelo Decreto nº 007/2001 (ANEXO 1); Pode ser acessado pelo link:

http://www.legislacaocompilada.com.br/cariacica/Arquivo/Documents/legislacao/html/D7 2001.html

B. (ii) Lista de membros (conselheiros)

Portaria de nomeação (ANEXO 2) Gestão 2021/2025, Portaria/GP/N° 605/2021 publicada em 06/10/2021, segue o link: https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%200FICIAL%20-%2006-10-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201661%20-MLTGCGT(assinado).pdf

Portaria de alteração dos membros (ANEXO 3) Portaria/GP/Nº 657/2021 publicada em 05/11/2021 segue o link: https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-05%20-11-2021%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201679.MLGGTCOELHO(assinado).pd f

 (iii) Formas para entrar em contato com os membros (conselheiros): (ANEXO 4);



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE Lei nº. 11.947/ 2009

- D. (iv) Atas atualizadas das reuniões: estão em fase de aprovação para publicação no site;
- E. (v) Calendário atualizado de plenárias: (ANEXO 5), Resolução 001/2022 publicada em 15/02/2022 no link:

https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-15-02-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201752%20-%20%20MLCRGTL(assinado).pdf

Respeitosamente,

Célio Marcondes Alves

Presidente do CAE Port/GP nº. 605/2021

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA e Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estatuída legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

- Artigo 2º <u>O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será</u> constituído por sete membros e com a seguinte composição:
- I <u>um representante do Poder Executivo</u>, indicado pelo Chefe desse poder;
- II <u>um representante do Poder Legislativo</u>, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III <u>dois representantes dos professores</u>, indicados pelo respectivo
 Órgão de classe;
- IV <u>dois representantes de pais e alunos</u>, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidade similar;
 - V um representante de outro seguimento da sociedade local.
 - § 1º Compete ao CAE:
- I acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;
- II zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE -, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata o assunto;
- IV comunicar a Entidade Executara EE a ocorrência de irregularidades com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

- V apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;
- VI divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
 - VII apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
- VIII participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Decreto;
- IX promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;
- X realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar,
 entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;
- XI acompanhar e avaliara serviço da alimentação escolar nas escolas;
- XII apresentar a Prefeitura Municipal proposta e recomendações sobre a prestação de serviços da alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
- XIII divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
- XIV zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;
- XV Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições prevista na legislação específica do PNAE.
- **Artigo 3º** Sem prejuízo das competências previstas no Art.1º, § 1º, inciso I a IX, deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:
- I o CAE terá 01 (um) Presidente e seu respectivo Vice, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em assembléia geral;
- **Parágrafo Único** O presidente e o vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE.
- II Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;
- III os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;
- IV o exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado;

- V a nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;
- VI as atribuições do Presidente de dos demais membros devem ser definidas no regimento interno do CAE;
- VII na Assembléia Geral Ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este Município;
- VIII- o CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno;
- IX as decisões das assembléias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião, salvo as exceções previstas neste Decreto;
- X a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- XI as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;
- XII as reuniões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
- Artigo 4º O CAE, no âmbito de sua competência, deverá formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, á Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos estados
 - Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o <u>Decreto Nº 106/96</u>.

Cariacica, 02 de janeiro de 2001.

ALOÍZIO SANTOS Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cariacica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 06 de outubro de 2021

	COUTINHO PONTES				
6859/2018	VERA LUCIA MONTEIRO FALQUETTO	30114.6	MaPA - III EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/2007 A 31/01/2017	03/11/2021 A 02/12/2021
29207/2017	VITOR LUIZ NASCIMENTO GONÇALVES	85428.3	MAPA - III BLOCO UNICO	23/05/2006 A 22/05/2016	03/11/2021 A 02/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 605, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA -ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas

ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, a partir de 06 de outubro de 2021, conforme prevê a Resolução/FNDE nº 06, de 06 de maio de 2020. §1º Representantes do Poder Executivo Municipal de Cariacica:

I - Titular: Thamyres Souza da Silva;

II - Suplente: Paulo Cezar Peixoto Junior.

§2° Representantes da Sociedade Civil:

 I - Pais e mães de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica:

- a) Titulares:
- 1. Em Vacância;
- 2. Em Vacância.
- b) Suplentes:
- Em Vacância;
- 2. Em Vacância.
- II Federação da Associação dos Moradores de Cariacica – FAMOC:
- a) Titulares:
- 1. Olímpio Muniz Gavi;
- 2. Célio Marcondes Alves.
- b) Suplentes:
- 1. Maria Eronete Rodrigues Araújo;
- 2. Flávio Gonçalves de Oliveira.
- III Professores da Educação Pública Municipal de Cariacica:
- a) Titulares:
- 1. Rosangela Pereira Nascimento;
- 2. Rogério Cipriano Moreira.
- b) Suplentes:
- 1. Josandra de Oliveira Rosa Rupf;
- 2. Gildo Lyone Antunes de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 606, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Janaína Bichi de Barcellos – matrícula nº 100.966-2, do cargo de MaPB - IV Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 608, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC - A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabrícia Holtz Silva no cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II – GFC II, ao servidor estatutário Eneias Magno De Moura, matrícula nº 82.808, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMCULT /N° 007, 05 DE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 05 de novembro de 2021

m) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;

n) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

o) O tempo de serviço, quando exigido, poderá ser comprovado da seguinte forma:

o.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

o.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação

da presente convocação.

o.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- 2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7544, ou pelo e-mail: periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.
- **3.** O candidato terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do Decreto de nomeação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público.
- 4. A admissão do nomeado fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo pericial emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 656, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX
da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c

art. 160, $\S 2^{\circ}$ da Lei Complementar no 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos à servidora estatutária Thayna dos Santos Silva – matrícula nº 117.656, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 657, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/N° 605/2021, QUE NOMEIA REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, §2º, do art. 1º da Portaria/GP/Nº 605/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º

[...]

§2º Representantes da Sociedade Civil:

 I - Pais e mães de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica:

a) Titulares:

- 1. Eliza de Moraes Evangelista;
- 2. Maria do Carmo José Acrísio.
- b) Suplentes:
- Jorgeane dos Santos;
- 2. Manuele Acrísio Ramos.

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 605/2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 658, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, inciso IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

46.2000			
Nº	CONSELHEIROS - CAE 2021-2025	E-mails	
1	CÉLIO MARCONDES ALVES TITULAR REP. FAMOC	celio.alves@edu.cariacica.es.gov.br celiofil@yahoo.com.br	
2	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA SUPLENTE - REP. FAMOC	flavio.goncalves@edu.cariacica.es.gov.	
3	OLIMPIO MUNIZ GAVI TITULAR - REP. FAMOC	olimpio.gavi@edu.cariacica.es.gov.br olimpiogm@gmail.com	
4	MARIA ERONETE RODRIGUES ARAÚJO SUPLENTE - REP. FAOMC	maria.eronete@edu.cariacica.es.gov.b	
5	THAMYRES SOUZA DA SILVA TITULAR REP. EXECUTIVO	thamyres.silva@edu.cariacica.es.gov.b	
6	PAULO CEZAR PEIXOTO JUNIOR SUPLENTE - REP. EXECUTIVO	paulo.peixoto@edu.cariacica.es.gov.br	
7	ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO TITULAR - REP. PROF. da REDE PÚBL.	ro.pn@hotmail.com	
8	JOSANDRA DE OLIVEIRA ROSA RUPF SUPLENTE - REP. PROF.da Rede PÚBL.	josandra_rupf@hotmail.com_	
9	ROGÉRIO CIPRIANO MOREIRA TITULAR - REP. PROF. Da Rede Pública	ciprianoroger2020@gmail.com	
10	GILDO LYONE ANTUNES DE OLIVEIRA SUPLENTE - REP. PROF. Rede PÚBL.	antuneslyone@gmail.com	
11	ELIZA DE MORAIS EVANGELISTA TITULAR - REP. Pais e Mães de Alunos		
12	JORGEANE DOS SANTOS SUPLENTE -REP. Pais e Mães de Alunos	elcionefelixandreon@gmail.com	
13	MARIA DO CARMO JOSÉ ACRÍSIO TITULAR - REP. Pais e Mães de Alunos	carminhaacrisio@hotmail.com	
14	MANUELLE ACRÍSIO RAMOS SOARES SUPLENTE -REP. Pais e Mães de Alunos	manuellehtc@gmail.com	

		T
Shaken The Sharp Macabase P	10	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO		
Portaria de Nomeação 605/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de Nomeação 657/2021		
Portaria de		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

d) Cópia simples de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.

 Além da documentação listada no item 2, o candidato deve entregar documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato da inscrição.
 O não cumprimento das exigências estabelecidas no item 3, bem como dos prazos estipulados,

acarretará na eliminação do candidato.

5. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação enviada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

6. A não entrega da documentação fora do prazo nessa etapa ou a entrega fora do prazo estabelecida

neste Edital, implicará na imediata Eliminação do Candidato do Processo Seletivo.

7. É obrigatório a apresentação do comprovante de Vacina nas repartições públicas Decreto nº 21/2022.

Cargo	Classificação	Data	Endereço
Médico I - Clínica Geral Urgencia e Emergência PA de Flexal II -	1º a 13º	16 /02/2022	Av. Kleber Andrade,05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES
Médico I - Pediatria - PA FLEXAL II	1º a 4º	17/02/2022	Av. Kleber Andrade,05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES.

Médico I - Clínica Geral Urgencia e Emergência PA de Flexal II			
ORD INSCRIÇÃO		CANDIDATO	
1	20221643322115	WANDERSON DOS SANTOS GONCALVES	
2	20221643406147	DARLAN REIS BARBOSA	
3	20221643628381	FELIPE CHIABAI SARAIVA	
4	20221643836381	MARCELO GEIK SIQUARA	
5	20221643628134	GUILHERME HENRIQUE FONSECA RIBEIRO	
6	20221644074230	ALINE MARIA COUTINHO SANTOS JACOB	
7	20221644239872	ISABELLA ROCHA BAGGIERI SANTOS	
8	20221643921052	DANILO DE AVILA COSTA	
9	20221643800849	BRUNO MOURA ALVES	
10	20221643923084	LUCIANA PERINI DO AMARAL MAGALHAES	
11	20221644094270	CAROLINE RATO CORRALES	
12	20221643278787	WANDER RONCONI ALVES	
13	20221643300431	DAIANY BROMONSCHENKEL DE ANGELI	

Médico I - Pediatria - PA FLEXAL II			
ORD INSCRIÇÃO		CANDIDATO	
1	20221643722577	NÁGILA SOUZA LOPES SCHUH	
2	20221643629910	LARISSA ZANELLA PIMENTEL	
3	20221643850200	MARCIA CAROLINA SINISCALCHI PACHECO	
4	20221643856148	MARIA CAMILA FERREIRA NUNES	

Cariacica, 10 de Fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal ROBERTA GOLTARA COELHO Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES

*RESOLUÇÃO Nº. 0001/2022 - CAE

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 do Conselho de Alimentação Escolar de Cariacica - CAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, CRIADO PELO Decreto Municipal nº 106/96, e reestruturado pelo Decreto Municipal nº 007/2001, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.913/1994, revogada pela Lei 11.947/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica - ES, 09 de fevereiro de 2022.

Célio Marcondes Alves

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE



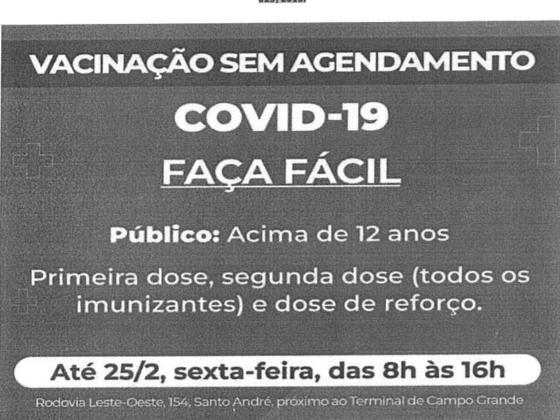
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

COLUMB IN		ORDINÁRIAS		
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO				
Reunião	Data	Semana	Horário	
1ª	16/02/2022	Quarta-feira	14 horas	
2ª	09/03/2022	Quarta-feira	09 horas	
3a	06/04/2022	Quarta-feira	14 horas	
4a	04/05/2022	Quarta-feira	09 horas	
5ª	01/06/2022	Quarta-feira	14 horas	
6ª	06/07/2022	Quarta-feira	09 horas	
7ª	03/08/2022	Quarta-feira	14 horas	
8a	14/09/2022	Quarta-feira	09 horas	
9a	05/10/2022	Quarta-feira	14 horas	
10a	09/11/2022	Quarta-feira	09 horas	
11 ^a	07/12/2022	Quarta-feira	14 horas	

Homologo: Em 10 de fevereiro de 2022. José Roberto Martins Aguiar Secretário Municipal de Educação de Cariacica

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015.



MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119

Mais informações:

www.cariacica.es.gov.br

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119 Data: 2022.02.14 19:50:10 -0200

e alcool em gel

PREFEITURA DE CARIACICA